

AGERSA

PORTARIA N.º 114/2024

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS DE REAJUSTE TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGERSA – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

Considerando a solicitação da empresa concessionária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, BRK Ambiental - Unidade Cachoeiro de Itapemirim S/A, manifestada na correspondência ofício **OF/BRK/DIR 882/2024, de 27 de novembro de 2024**; constante do Processo Digital n.º **88.164/2024**, recebida pelo Diretor Presidente, no qual solicita o reajuste tarifário contratual dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o ano de 2025;

Considerando a Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos;

Considerando a Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Considerando o Contrato de Concessão n.º 029, de 14 de julho de 1998;

Considerando o Contrato de Concessão n.º 029, de 14 de julho de 1998 - Nono Termo Aditivo;

Considerando a Lei n.º 4.797/1999, art. 64, que trata da vigência do reajuste.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Cachoeiro de Itapemirim, BRK Ambiental - Cachoeiro de Itapemirim S/A, proceder à aplicação do índice de 5,02 % (cinco inteiros e dois centésimos) por cento sobre as tarifas de água, esgoto e serviços conexos, a título de reajuste tarifário ordinário, conforme os anexos 1 e 2, com as novas tabelas de tarifas e serviços associados.

Art. 2º - Conforme a Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, art. 39, que estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação; e o reajuste tarifário deverá ser aplicado após 30 (trinta) dias.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de dezembro de 2024.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE AGERSA

Decreto n.º 27.594/2018

ANEXO 1 – Tabela de Tarifas

Descrição	Categories e Faixas de Consumo		
	(m ³)	ÁGUA 2025	ESGOTO 2025
RESIDEN- CIAL	0-10 m ³	4,47	3,58
	11-20 m ³	9,94	7,95
	21-30 m ³	10,29	8,23
	31-40 m ³	12,11	9,69
	> 40 m ³	12,11	9,69
COMERCIAL	0-10 m ³	11,08	11,08
	11-20 m ³	13,95	13,95
	21-30 m ³	15,86	15,86
	31-40 m ³	17,14	17,14
	> 40 m ³	17,14	17,14
INDUSTRIAL	0-10 m ³	16,61	16,61
	11-20 m ³	16,61	16,61
	21-30 m ³	16,61	16,61
	31-40 m ³	19,08	19,08
	> 40 m ³	19,08	19,08
PÚBLICO	0-10 m ³	10,65	10,65
	11-20 m ³	14,05	14,05
	21-30 m ³	15,59	15,59
	31-40 m ³	16,72	16,72
	> 40 m ³	18,13	18,13

ANEXO 2 – Tabela de Prestação de Serviços

ANEXO 1 - TARIFAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
	2025
Segunda via de conta	3,23
Ensaio de hidrômetro	156,52
Religação (24 horas)	74,16
Religação (2 dias úteis)	47,01
Religação (3 dias úteis)	39,08
Religação na rede	260,39
Religação sem autorização	145,49
Religação distrito (24 horas)	183,00
Religação distrito (3 dias úteis)	74,16
Carro hidrojato (R\$ 8,00/Km)	575,15
Carro pipa (sede) 60 h	330,99
Carro pipa (psicina) 60 h	516,30
Carro pipa (outras localidades) 60 h	463,35
Despejo de detritos	231,99
Instalação de hidrômetro (pedido do cliente)	246,54
Troca de registro	48,33
Desmembramento/ligação de água (até 80 m ²)	594,28
Desmembramento/ligação de água (até 120 m ²)	774,54
Desmembramento/ligação de água (acima de 120 m ²)	1005,53
Ligação de água especial	a definir
Ligação/mudança de esgoto até 80 m ²	465,76
Ligação/mudança de esgoto até 120 m ²	774,54
Ligação/mudança de esgoto acima de 120 m ²	959,83
Ligação/mudança de esgoto até 80 m ² com TIL	673,55
Ligação/mudança de esgoto até 120 m ² com TIL	935,00
Ligação/mudança de esgoto acima de 120 m ² TIL	1166,39
Ligação provisória	372,34
Mudança de ligação de água até 80 m ²	427,20
Mudança de ligação de água até 120 m ²	607,45
Mudança de ligação de água acima de 120 m ²	838,58
Mudança de ligação de água especial	a definir
Água bruta	4,47
Horo sazonal (água)	10,29
Horo sazonal (esgoto)	12,91

